

**A AUSÊNCIA DE LEI DIANTE DA LEI: UM ESTUDO DA CONFERÊNCIA
FRANZ KAFKA: DURANTE A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DA CHINA,
DE WALTER BENJAMIN**

**LA AUSENCIA DE LA LEY ANTE LA LEY: UN ESTUDIO DE LA CONFERENCIA
FRANZ KAFKA: LA CONSTRUCCIÓN DE LA MURALLA CHINA,
DE WALTER BENJAMIN**

**THE ABSENCE OF LAW BEFORE THE LAW: A STUDY OF THE CONFERENCE
FRANZ KAFKA: THE GREAT WALL OF CHINA, BY WALTER BENJAMIN**

RAFAEL BARROS VIEIRA¹

RESUMO: O objetivo do presente trabalho é analisar a crítica ao direito presente na conferência feita por Walter Benjamin sobre Kafka para uma rádio de Frankfurt em 1931, intitulada “Franz Kafka: Durante a construção da muralha da China”. Essa curta conferência apresenta especificidades, no que tange à análise do direito e de outros temas, em relação ao seu texto mais conhecido sobre Kafka, escrito 3 anos depois por ocasião do décimo aniversário da morte do escritor tcheco. Nessa conferência é discutida, partindo sobretudo dos personagens principais de *O castelo* e *O processo*, a expressão do que seria um sujeito “sem direitos” ou um quadro marcado pelo que chama de uma “ausência de lei”. Entretanto, ao contrário de algumas interpretações, essas constatações não o levam a um raciocínio dicotômico que opõe a ausência de lei a uma situação que supostamente geraria a demanda por sua aplicação e efetividade. A relação entre lei e ausência de lei é analisada nessa comunicação como resultado de um processo histórico, que aparece em Kafka sob a forma literária.

PALAVRAS-CHAVE: Walter Benjamin; Franz Kafka; direito.

RESUMEN: El objetivo del presente trabajo es analizar la crítica al derecho presente en la conferencia realizada por Walter Benjamin sobre Kafka para una emisora de radio en Frankfurt en 1931, titulada “Franz Kafka: La construcción de la muralla china”. Esta breve conferencia presenta especificidades, en cuanto al análisis del derecho y otros temas, en relación con su texto más conocido sobre Kafka, escrito 3 años después a propósito del décimo aniversario de la muerte del escritor checo. En esta conferencia, basada principalmente en los personajes principales de *El Castillo* y *El Proceso*, se discute la expresión de lo que sería un sujeto “sin derechos” o una situación marcada por lo que Benjamin llama de una “ausencia de la ley”. Sin embargo, contrariamente a algunas interpretaciones, estos fenómenos no conducen a un pensamiento dicotómico que oponga la ausencia de ley a una situación que supuestamente generaría la demanda para su aplicación y efectividad. La relación entre ley y ausencia de ley se analiza en esta conferencia como resultado de un proceso histórico, que aparece en Kafka en forma literaria.

PALABRAS CLAVE: Walter Benjamin; Franz Kafka; derecho.

¹ Realizou pesquisa de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ. Mestre e Doutor em Direito pela PUC-Rio, com estágio de doutorado sanduíche na Birkbeck School of Law – University of London. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro (RJ), Brasil. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6662-7007>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8605041805215256>. E-mail: r.vieira@ess.ufrj.br

ABSTRACT: The objective of the present work is to analyse the critique of law present in the conference held by Walter Benjamin for a radio station in Frankfurt in 1931, entitled “Franz Kafka: The great wall of China”. This brief conference presents specificities if compared to his most known text on Kafka, written three years later when the Czech writer's death completed ten years. Based mainly on the main characters of *The Castle* and *The Process*, Benjamin discusses what would be a subject “without rights”; or a situation marked by what he called an “absence of law”. These phenomena do not lead Benjamin to propose a dichotomy that opposes the absence of law and the demand for its application and effectiveness. The relationship between law and absence of law is analysed in this conference as a result of a historical process, which appears in Kafka in literary form.

KEYWORDS: Walter Benjamin; Franz Kafka; Law.

I

As reflexões em torno do direito ocupam um papel que não é desprezível na trajetória de Walter Benjamin (Vieira, 2016). Sobretudo a partir da década de 1990, um conjunto de autores e autoras vem retomando com mais intensidade as reflexões feitas sobre o direito na trajetória do autor. Essa mirada para a dimensão jurídica de seus escritos vem se tornando conhecida sobretudo nas releituras contemporâneas de seu ensaio *Zur Kritik der Gewalt* (“Crítica da violência – Crítica do poder”, na clássica tradução de Willi Bolle), de seus debates em polos opostos (Seligmann-Silva, 2007; Traverso, 2007) com Carl Schmitt, ou do recurso à sua filosofia da história para problematizar as bases epistêmicas do direito moderno.

Uma das expressões desse debate recorrente na trajetória de Walter Benjamin se dá também na continuidade das reflexões sobre a obra de Franz Kafka. Há indícios de que suas leituras dos textos kafkianos se iniciam em 1915 (C, 279²). No ano seguinte, segundo Scholem, Benjamin perdeu uma oportunidade de frequentar uma conferência de leitura de *Na colônia penal* em novembro de 1916, dada por Kafka em Munique. Isso leva Scholem a especular sobre o significado e as consequências do possível encontro entre os dois autores (Scholem, 2008, p.43).

É em 1925, entretanto, que o interesse sobre a obra kafkiana passa a ganhar mais densidade. É nesse ano que se dispõe a retomar algumas das reflexões feitas a partir da leitura de *Diante da lei*, 10 anos antes. Benjamin considerava esse texto, presente em um capítulo de *O processo* e publicado separadamente em *Um médico rural*, como “uma das melhores histórias curtas em língua alemã” (C, 279). Já em novembro de 1927, sob o impacto

² Recorro aqui a algumas abreviações dos escritos reunidos de Benjamin, geralmente utilizados por seus intérpretes para facilitar as citações e referências:

C para: *The correspondence of Walter Benjamin* (2012a);

GS, seguido do seu respectivo volume, para: *Gesammelte Schriften* (1972-1989);

K para: *Sobre Kafka: Textos, discusiones, apuntes* (2014);

SW 2,2 para: *Selected Writings*, v. 2, part 2 (2005);

OC IV para: *Opere complete di Walter Benjamin – Volume IV* (2002a).

profundo deixado pela leitura de *O processo*, anexa a uma carta enviada a Scholem uma pequena folha de papel com um possível enredo para um romance ou uma interpretação muito particular de *O processo*, intitulada “Ideia para um mistério”³ (Scholem, 2008, p.146-147). Em 1928, informa estar projetando um livro sobre Kafka, Proust, dentre outros (C, 335-336). Em 1929, posiciona-se sobre as discussões relacionadas ao espólio de Kafka, no texto “A moral cavalheiresca” (GS IV, p.466-468). Entretanto, é durante os anos 30 que a obra kafkiana se tornará um tema permanente de suas correspondências, estudos e escritos.

Ainda hoje, a conferência de 1931 é um texto pouco comentado entre os intérpretes da obra de Benjamin (e de Kafka)⁴. Benjamin trabalhou durante um período de sua trajetória em uma rádio de Frankfurt, para a qual a elaborou. A conferência foi pensada após a publicação naquele ano de uma coletânea de escritos e parábolas do espólio de Kafka, intitulada *Durante a construção da Muralha da China*. O objetivo era apresentar em linhas gerais a coletânea e a obra do escritor tcheco para um público mais amplo, em uma linguagem que se pretendia mais acessível. Apesar da fluidez do texto da conferência, Benjamin dilui ali algumas reflexões bastante complexas sobre Kafka e sobre o direito que pretendo discutir neste ensaio.

No que diz respeito aos escritos de Benjamin sobre Kafka, os intérpretes em geral se centram sobretudo no seu conhecido ensaio de 1934, “Franz Kafka: A propósito do décimo aniversário de sua morte”, ou mesmo em sua correspondência com Scholem e Adorno do período. Apesar de muitos dos temas da conferência de 1931 reaparecerem no ensaio de 1934, inclusive com repetições temáticas ou trechos copiados, essa conferência apresenta algumas especificidades que são importantes para a apreensão da análise benjaminiana sobre o direito. No ensaio de 1934 a ênfase recai sobre as relações entre mito e direito; na afinidade estrutural entre o patriarca e a administração no que diz respeito à materialização das relações de dominação; ou ainda na discussão sobre a articulação entre a força do direito, dos

³ Em carta de novembro de 1927 à Scholem:

“Ideia para um mistério

Apresentar a história em forma de um processo, no qual o homem, como advogado da natureza muda, intenta uma queixa contra a criação e o não-aparecimento do Messias prometido. A corte, porém, decide ouvir testemunhas do futuro. Aparecem o poeta que o sente, o escultor que o vê, o músico que o ouve e o filósofo que o sabe. Assim, os seus testemunhos divergem, embora todos eles deponham em favor de sua vinda. A corte não ousa admitir sua indecisão. Por isso, não há fim para novas queixas, tampouco para novas testemunhas. Há tortura e martírio. Os bancos dos jurados estão ocupados pelos vivos, que escutam o promotor humano, bem como as testemunhas com igual desconfiança. Os lugares dos jurados passam como herança para seus filhos. Afinal, ficam com medo de ser expulsos de seus bancos. Finalmente, todos os jurados fogem, e permanecem apenas o promotor e as testemunhas” (Scholem, 2008, p.147).

⁴ Indiretamente ele aparece em (Greiner, 2012). Embora não seja voltado especificamente para esta conferência, Greiner, procura apreender a parábola kafkiana *Durante a construção da Muralha da China* a partir do debate entre Benjamin e Scholem sobre o significado da lei na obra de Kafka, e toca em alguns problemas que aparecem no texto, em uma perspectiva em certos pontos distinta da apresentada aqui.

tribunais e dos burocratas na obra de Kafka. Já na conferência de 31, há enigmáticas passagens sobre o que seria um sujeito “sem direitos” ou uma época histórica marcada pela “ausência de lei”. Pretendo discutir essas noções presentes na conferência, assim como o argumento construído por Benjamin. Para isso pretendo recorrer também a algumas das notas preparatórias ao texto, cartas e rascunhos de conversas com Brecht de 1931 que lhe servem de material para elaboração da conferência.

II

Na conferência de 1931, alguns dos temas principais que comporão a interpretação benjaminiana do legado de Kafka já aparecem. Nos materiais preparatórios do texto, são criticadas tanto as interpretações chamadas por Benjamin de psicanalistas, que querem fazer a obra de Kafka derivar quase exclusivamente de sua relação conturbada com o pai e a família. Também são criticadas as assim chamadas interpretações teológicas, elaboradas sobretudo por Max Brod, e sob as quais a conferência de 31 se debruça de forma mais detida (K, p. 168⁵; GS II, p. 1198). Benjamin é consciente da importância da atitude de Brod – expressa em um texto de 1929 (K, p. 74-76; GS IV, p. 466-468) – de se recusar a queimar os escritos de Kafka, apesar do desejo do autor; e reconhece méritos na edição feita por Brod dos escritos kafkianos. Apesar disso, irá se confrontar com a interpretação desenvolvida pelos círculos ao redor de Brod, que naquele momento se configurava como a “oficial” (C, p. 442), até mesmo por conta da legitimidade conferida a Brod por seu papel na preservação do legado de Kafka. Num tema que será ampliado no ensaio de 1934, Benjamin questiona a leitura de Brod que termina por restringir a complexidade da abordagem kafkiana a um contexto teológico⁶, ao ver em *O castelo* a representação do poder superior e da esfera da graça inalcançável, em *O processo* o mundo inferior decaído, e em *América* (atualmente intitulada *O desaparecido*) a vida terrena (K, p. 67; GS II, p. 677).

Confrontando a interpretação teológica de Brod, Benjamin, em diálogo com o surrealismo, irá elaborar um método alternativo para dar conta da complexidade e da dimensão mundana dos textos de Kafka. Segundo Benjamin: “O problema é que um método como este [o teológico, de Brod] produz muito menos resultados do que uma interpretação

⁵ Procurei nas notas principais da conferência de 1931 referir-me à edição espanhola dos textos de Benjamin sobre Kafka para facilitar o acesso do leitor brasileiro ao texto, fazendo correções na tradução, quando necessário.

⁶ Benjamin não pretende negar a importância de uma compreensão adequada da teologia para interpretar Kafka, mas dá a essa um sentido bastante singular e permanentemente ancorada no que reiteradamente (até as cartas de 1938 com Scholem) chama da experiência do habitante das grandes cidades. O papel da teologia na interpretação de Kafka está documentada sobretudo em sua correspondência com Scholem de 1934, e na longa carta de 12 de junho de 1938. Cf. Benjamin; Scholem (1993, p. 152-199; p. 297-305).

do escritor, certamente mais difícil, do centro do seu mundo de imagens” (K, p. 67; GS II, p. 677-678). Essas imagens fornecerão a Benjamin o teor material dos escritos de Kafka, permitindo que se discutam dimensões do cotidiano presentes em seus textos. Para o crítico alemão, *O processo* contra Josef K. acontece justamente no meio desse cotidiano, nos corredores dos fundos, em salas de espera ou em lugares cambiantes em que o personagem não sabe ao certo se entrou lá, se está lá por engano ou se foi extraviado para lá (K, p. 67; GS II, p. 678). Em outras palavras, o mundo discutido em *O processo* ou em *O castelo*, longe de estar confiscado a um contexto teológico, diz respeito ao funcionamento diário dos tribunais ou da administração, que comprimem o acusado/administrado⁷. Kafka deixa como indício a imagem dos tetos baixos em *O processo*, que sempre parecem comprimir os sujeitos de cima para baixo:

Se pensarmos em suas obras como uma superfície refletida, uma capital tão esquecida desse tipo pode parecer facilmente ser o objeto inconsciente atual de tais descrições. Assim, a interpretação deveria olhar para esse reflexo da mesma distância que um espelho em relação ao modelo refletido, só que na direção oposta. Em outras palavras, no futuro (K, p. 67-68; GS, II, p.678).

Benjamin via em Kafka um intérprete de determinadas tendências da modernidade. Através de um método fundado em distorções, seria possível vislumbrar algumas das tendências que se concretizariam nas sociedades europeias de capitalismo avançado. O funcionamento dos tribunais em seus romances prefaciava o poder cada vez mais amplo dessas instituições que se viveria anos depois, algo que em certa medida indicava os limites das interpretações que meramente a restringiam a um aspecto transcendental. É por isso que Benjamin retomará a afirmação de Brecht (K, p. 143; GS VI, p. 432) feita a ele em uma conversa um mês antes da elaboração desse texto, segundo a qual “a obra de Kafka é profética” (K, p. 68; GS II, p. 678).

No centro dessa conferência estão contidas algumas reflexões enigmáticas sobre o direito e o exercício do poder por parte da administração na obra de Kafka. Aparentemente, Benjamin parte do posfácio de 1926 escrito por Max Brod para a publicação póstuma de *O castelo*. Nesse posfácio é revelada uma conversa entre Brod e Kafka ao qual lhe é contado o final planejado de *O castelo*. Nele, K., após uma longa vida “sem sossego e sem direitos” (K, p. 69; GS II, p. 680) na aldeia, jaz debilitado em seu leito de morte. Ao fim, aparece o mensageiro do Castelo, trazendo a seguinte mensagem: apesar de K. “não ter direito” (*keinen*

⁷ Modesto Carone aproxima-se de Benjamin ao mencionar a centralidade na obra de Kafka de uma “crítica ficcional da dominação”, indicando que o escritor tcheco “foi o produtor das imagens mais poderosas do nosso mundo administrado” (Carone, 2002, p. 218).

*Rechtsanspruch*⁸) a viver na aldeia, por conta da consideração de alguns pormenores lhe é permitido viver e trabalhar lá. Só que nesse momento a vida de K. já está se esvaindo. Nesse quadro, o sujeito segue submetido ao poder administrado pelo Castelo. É justamente nestas frestas que ele parece operar de forma mais efetiva, tal como se expressa em *O castelo*.

Independentemente das interpretações de Brod, o relato trazido é coerente tanto com a estética kafkiana quanto para o curso da história narrada em *O castelo*. Benjamin parece consciente disso ao mencionar a proximidade entre o fim projetado para *O castelo* e a parábola “*Uma mensagem imperial*”. Nesta parábola, o imperador da China transmite a um mensageiro uma informação que nunca chegará aos seus destinatários, já que os obstáculos existentes no próprio palácio, destinados talvez a manter a distância entre a realeza e a multidão, nos quais se vê perdido, o impedem de chegar ao sujeito comum ao qual a mensagem é endereçada, identificado na parábola como “você” (Kafka, 2011, p. 177-178).

É verdade que as enigmáticas cartas das autoridades de *O castelo* suscitam reflexões infinitas. Tanto em *O processo* como em *O castelo*, os personagens parecem estar submetidos a um jogo alheio a suas forças em que ou não conhecem a lei, ou na qual os pronunciamentos da administração o enredam progressivamente numa trama na qual se vêem presos. Benjamin recorda que “em nenhum lugar em Kafka a lei como tal é pronunciada” (K, p.69; GS II, p. 679), ou no ensaio de 1934 afirma que: “É certo que os tribunais dispõem de códigos. Mas eles não podem ser vistos” (Benjamin, 1994, p. 140, GS II, p. 412).

Benjamin dialoga com o pressuposto kafkiano que torna indistinguível o exercício do poder e o funcionamento concreto do direito. Essa talvez seja uma das razões pelas quais em nenhum momento de *O processo* a lei seja mencionada. O direito pode até ser escrito, mas não pode ser conhecido, uma vez que sua dinâmica para o sujeito comum pertence a um círculo inacessível a ele, e que toma a exclusão deste como um dado prévio. Esse elemento, que está presente em *O castelo* e *O processo*, é explicitado na parábola “Sobre a questão das leis”, presente na coletânea (Kafka, 1931) analisada por Benjamin. Essa parábola se inicia com a seguinte afirmação: “Nossas leis não são universalmente conhecidas, são segredo do pequeno grupo de nobres que nos domina” (Kafka, 2002, p. 123).

O desconhecimento sobre a lei também pode ser estendido às cartas da administração em *O castelo*, que são expressas algumas vezes no curso da narrativa. No caso das cartas de *O castelo* elas certamente são ordens, mas também são comunicados ou chamados. Em muitos

⁸ A expressão *Rechtsanspruch* remete no direito germânico a um direito subjetivo, uma pretensão [*Anspruch*] presente na lei e ao mesmo tempo uma possibilidade subjetiva de reivindicá-la. Agradeço ao professor Saulo de Matos, da Universidade Federal do Pará, pelo comentário sobre os usos específicos da expressão no direito germânico.

momentos são textos aparentemente confusos, sem fazer com que o sujeito a quem elas são endereçadas saiba exatamente como agir diante daquilo que está contido na carta. Embora permitam interpretações “a seu favor” dos destinatários, levando em consideração o contexto e o modo de funcionamento da administração parecem imperativas. A “ambiguidade” nelas presente, se conjugada com o funcionamento cotidiano do Castelo, parece destinada a reforçar as relações de submissão (Kafka, 2008, p. 32)⁹ ou a produção de uma sujeição voluntária na qual o sujeito passa a internalizar o controle e o comando exercidos pela administração. K. em certo momento procura meios de contorná-las, mas mantém-se em relação permanente com a administração sem sair exatamente da trama na qual está enredado. Para além disso, no curso do romance lhe é relatado o que ocorreu com Amália, quando esta se recusou a obedecer o que o funcionário Sortini, que a assedia sexualmente, havia lhe exigido. Embora nenhum julgamento tenha sido feito sobre o seu caso e ela tenha ficado sem saber se havia desobedecido a alguma lei, se abateu sobre ela uma punição que se estendeu a toda a sua família de formas variadas.

Kafka é bastante hábil em utilizar nessas cartas de conceitos abertos, o que permite à administração ter margens amplas para a ação, mantendo o sujeito permanentemente em relação a ela. O exercício do poder é também um exercício da interpretação dos comunicados e textos “oficiais”. Nesse processo se articulam um elemento estático (as ordens expressas nos textos, ou as leis) a um elemento dinâmico marcado pelo exercício concreto do poder. Essa “interpretação” dos enunciados abstratos procura conferir legitimidade ao sujeito que invoca o caráter “geral” da regra ou da ordem, e na prática opera as engrenagens administrativas na ponta do sistema, tornando o exercício do poder pressuposto na norma uma realidade. Essa dinâmica exposta no uso dos conceitos abertos não seria resolvida por uma “descrição mais exata” da regra ou da ordem administrativa. Se o direito é marcado pela seleção de práticas cotidianas a serem projetadas como norma, essa seleção nunca consegue apreender a realidade complexa ao redor dessas práticas. Mais fundamental do que isso, as práticas projetadas ao serem selecionadas são atravessadas pelas desigualdades existentes concretamente.

Ao selecionar essas práticas, o direito as apreende em sua dimensão linguística como “regra”, procurando conferir estabilidade aos significados contidos no texto. Só que o caráter

⁹ O personagem K parece perceber essas “ambiguidades”, que se expressam na seguinte passagem: “K. sabia que não se ameaçava com uma coerção real, mas a força do ambiente desencorajador, o hábito das decepções, a força das influências imperceptíveis de cada instante – tudo isso ele de qualquer modo temia, porém com esse perigo era preciso ousar lutar” (Kafka, 2008, p. 33). Embora seja consciente no início do romance da necessidade de “ousar lutar”, no curso do processo seu personagem se vê emaranhado diante das tramas infinitas às quais é submetido.

histórico da linguagem é muito mais dinâmico do que a dimensão linguística presente na norma jurídica. É no coração dessas contradições que se situam Benjamin e Kafka. Kafka, ao mobilizar os conceitos amplos ou abertos, satiriza¹⁰ essa característica do direito, para indicar o exercício concreto do poder administrativo. Benjamin, em textos de 1916 (“Sobre a linguagem em geral e sobre a linguagem dos homens”) e 1921 (“Crítica da violência – Crítica do poder”), já discutia o que chamava da dimensão abstrata presente na linguagem jurídica, incapaz de lidar com o dinamismo histórico ao selecionar um conjunto de práticas cotidianas e projetá-las para o futuro, “normalizando” assim as relações de exploração/dominação presentes num espaço-tempo a ser regulado pelo direito.

III

Retornando à conferência de Benjamin, um dos temas explorados parte de um trecho de *O processo* segundo o qual, referindo-se aos acusados, Kafka afirma que: “o processo [...] adere a eles” (Kafka, 2005, p. 185). O processo, assim como o aparelho de tortura de “*Na colônia penal*”, penetra no corpo do acusado e deixa suas marcas, tornando-se praticamente uma parte integrante dele. Isso se expressa não somente em seu corpo, mas em sua subjetividade, como interpreta Benjamin: “o homem moderno habita seu corpo como K. o faz na aldeia ao pé do Castelo: como um estranho, um pária [*Ausgestoßener*] que não sabe nada das leis que conectam seu corpo a ordens superiores” (K, p. 70; GS II, p. 680). É talvez por isso que no ensaio de 1934 Benjamin recorrerá a uma categoria exterior à obra Kafka para analisar a existência desse sujeito estranhado: a de alienação [*Entfremdung*] (Benjamin, 1994, p. 162; GS II, p. 436). O recurso a essa noção, central na obra de Marx¹¹, será retomada entre alguns intérpretes posteriores da obra de Kafka. O recurso a ela faz referência ao sujeito que não se reconhece naquilo que faz, expropriado de suas potencialidades por um aparelho formado relações sociais e históricas específicas que o consome física e mentalmente¹².

¹⁰ Para saber mais sobre a dimensão satírica da obra de Kafka, consulte os textos de Benjamin que abordam esse tema (K, p. 209-210; GS II, p. 1258)

¹¹ O conceito é central nos “Manuscritos econômico-filosóficos”, mas reaparece no curso da trajetória de Marx, inclusive no livro III de *O capital* (Marx, 2017, p. 113). Sobre as especificidades do termo no pensamento de Marx, cf. o estudo de Meszáros (2006, nota 3, p. 19-20).

¹² Leandro Konder (1979, p. 160-161) procura discutir essa aproximação ao comentar que: “Quando a alienação se interpõe entre a atividade criadora do homem e os seus resultados, o homem experimenta a sensação desagradável de não ser plenamente dono de si mesmo, de não poder criar livremente a sua própria vida. Sentindo-se tolhido no seu poder de criar, sentindo-se limitado por forças estranhas na manifestação da sua liberdade criadora, o homem é levado a sentir-se reduzido à condição de um animal ou de uma coisa (um objeto). [...] Kafka registra o caráter opressivo do nosso mundo alienado, em sua obra, figurando-o na monstruosa organização do tribunal (em *O Processo*) e na inacessível burocracia do conde West-West (em *O Castelo*)”.

Essas leis que o sujeito não conhece estão presentes a todo momento, e estão associadas a um conjunto de hierarquias sociais a serem mantidas, que aparecem dissolvidas no funcionamento da administração e do direito. Essas hierarquias que organizam mais profundamente o cotidiano retratado em *O castelo* e *O processo* são associadas às hierarquias permanentemente reafirmadas e visíveis no curso do romance, que impedem que o personagem se dirija diretamente aos membros do Castelo que decidem sobre os cursos de sua vida. Os diferentes personagens compõem uma complexa (e por vezes tosca) organização que reproduz distintas e articuladas formas de verticalização. “É este o estado das coisas” (Kafka, 2008, p.300), dirá um personagem depois de descrever, de forma longa e sufocante¹³, a máquina administrativa do Castelo.

O tema do desconhecimento e do estranhamento em relação à lei reaparece algumas vezes neste curto texto. É importante reproduzir aqui uma passagem para analisar conceitualmente uma expressão que não aparece nem antes e nem depois na obra de Benjamin, a não ser neste texto e nos materiais preparatórios:

A escolha dos animais que envolvem os pensamentos de Kafka é significativa. São sempre aqueles que vivem no interior da terra, ou ao menos como o escaravelho de *A metamorfose*, animais que se escondem pelo chão, ou em fissuras e rachaduras. Esse retraimento parece ao autor o único comportamento apropriado para os membros de sua geração e seu contexto, isolados e desconhecedores da lei. Mas essa ausência de lei [*Gesetzlosigkeit*] é resultado de um processo. Kafka não se cansa de descrever o mundo de que fala como velho, decomposto, antiquado, empoeirado” (K, p. 70-71; GS II, p. 681; OC IV, p. 453; SW II, 2, p. 498).

Assim como a relação entre direito e linguagem, o paradoxo do sujeito “sem direitos” ou de um quadro marcado pela “ausência de lei” não pode ser resolvido por um raciocínio dicotômico que opõe lei e ausência de lei, como se esta fosse uma mera discussão circular sobre a efetividade da lei e de demanda por sua “aplicação”. Em certa medida, esse tipo de interpretação dicotômica será criticada por Benjamin de forma mais direta no final do ensaio sobre Kafka de 1934, quando expõe algumas de suas divergências com a leitura feita por Werner Kraft da parábola *O novo advogado* (Benjamin, 1994 [1934], p. 163-164; GS II, p. 437). A relação entre lei e ausência de lei pertence ao direito, dado pela pretensão de controle sobre uma realidade que lhe escapa, na qual exerce a expectativa de estabilização de um mundo cindido. Isto será exposto de forma mais precisa em uma das notas que lhe servirão como material preparatório para essa conferência, onde retomará a noção de ausência de lei outras duas vezes. Benjamin afirmará nestas notas: “Sobre 'O processo': assim como aqui o

¹³ Kafka quase não usa pontuações nas falas do personagem Bürgel no capítulo 23, quando este profere discursos longuíssimos, num quase monólogo enquanto K. luta para não dormir naquele momento.

direito e o tribunal permeiam todas as fissuras da existência social, esse é o avesso [Kehrseite] da ausência de lei [Gesetzlosigkeit] em nossas relações sociais” (K, p. 170; GS II, p. 1214). A onipresença do direito e do tribunal aparecem relacionados com a ausência de lei, como sendo esta a outra face de um mesmo processo presente nas relações sociais contemporâneas. Essa afirmação não parece distante do enredo proposto em *O processo*. K. durante todo o romance se vê submetido a um processo sobre o qual não sabe o teor, a lei que pretensamente havia violado ou informações que lhe permitissem se defender ou até saber ao certo o que estava acontecendo. A impactante frase que inicia o romance recorda que K. “foi detido sem ter feito mal algum” (Kafka, 2005, p. 7). Só que isso ocorre simultaneamente à afirmação de que “K. ainda vivia num Estado de Direito, reinava paz por toda parte, todas as leis estavam em vigor” (2005, p. 10).

Agamben, ao comentar alguns textos de Kafka e o debate existente entre Benjamin e Scholem nas cartas trocadas no decorrer de 1934 sobre o escritor tcheco, trabalha essa discussão como sendo oriunda da relação entre direito e exceção. Segundo o autor, o camponês da parábola *Diante da lei* está em relação com a lei em sua ausência. E é justamente nessa situação de ausência que a lei se afirma com maior força, uma vez que o exercício do poder soberano se dá também através da lei que se mantém em estado de ausência/suspensão. É justamente essa a situação de exceção na qual o poder soberano aplica a lei desaplicando-a. “A porta aberta, que é destinada somente a ele [o camponês], o inclui excluindo-o e o exclui incluindo-o” (Agamben, 2002, p. 57).

A ausência de lei a que faz menção Benjamin não significa sua desativação ou o seu não-funcionamento. Ao contrário, os tribunais e o direito, conforme identifica, continuam permeando as fissuras da existência social. A lei mantém-se em relação com o sujeito mesmo em sua aparente ausência ou desconhecimento, como acontece com Josef K. em *O processo*. Apesar de desconhecer a lei e ter sido detido sem ter feito mal algum, durante todo o romance, o personagem é posto diante do tribunal, da lei em sua ausência ou do exercício do poder em torno da lei que se desconhece¹⁴. K. tenta provar sua inocência, mas isso parece ser impossível, como recorda o pintor Titorelli (Kafka, 2005, p. 153). Segundo as opções relatadas pelo pintor, a relação com o processo é iminente. A inocência e a bem-aventurança, como lembra Benjamin num ensaio de 1919, são leves demais diante da balança do direito e das forças que querem submeter a K. o destino de ser um acusado (ou condenado) diante do

¹⁴ Segundo Löwy (2005, p. 121): “A lei está praticamente ausente desse 'processo'. Ela é algo desconhecido, impossível de conhecer, talvez inexistente. Sua ausência é compensada pela presença – onipresença mesmo – de uma poderosa organização legal que dispõe do poder de vida e morte sobre os indivíduos”.

processo que o consome e no final o aniquila. Dialogando com o argumento de Agamben, a forma de lei opera em estado de suspensão, expondo o sujeito à potência da ação soberana e ao seu próprio ato.

Benjamin, para ler Kafka e partindo de Kafka, parece dialogar com alguns dos temas abordados em seu ensaio *Zur Kritik der Gewalt*, onde a crítica do direito é simultaneamente uma crítica do poder/violência/força destinados a reproduzir o atual formato de sociabilidade. O funcionamento do direito e a prática do poder se reforçam mutuamente nessas análises. A imagem da lei está atrelada a uma máquina judicial-administrativa que tem uma dinâmica particular, embora em relação com essa imagem. Essa imagem da lei ao mesmo tempo em que põe/mantém em funcionamento as engrenagens da máquina, pode se dissipar dependendo do contexto. Essa dissipação não nega a máquina, ao contrário, expande seu funcionamento sob uma forma específica (Deleuze; Guattari, 2017, p. 82).

IV

Ao retomar a expressão pela última vez nos rascunhos preparatórios para discutir a parábola *Diante da lei*, Benjamin questiona-se se a ausência de lei é simultaneamente sua inexorabilidade, sua inafastabilidade: “A ausência de lei (*Gesetzlosigkeit*): vem do fato da inexorabilidade da lei cegar até seu guardião?” (K, p. 171; GS II, p. 1200). Apesar de Josef K. desconhecer o processo ao qual estava submetido, nem por isso esse processo deixa de ser menos efetivo. Não somente o processo permeia sua vida cotidiana narrada no curso do romance, como seus desdobramentos ao final aniquilam K. Benjamin recorda que os espaços nos quais tem lugar o processo se assemelham aos regulamentos pelos quais a Colônia Penal procede (K, p. 71; GS II, p. 681). Haveria uma afinidade mais profunda entre os espaços em que a ausência de lei se explicita e aqueles em que da lei decorre um aparelho de tortura que penetra no corpo dos condenados.

Em *Na colônia penal*, o aparelho de tortura e o processo ao qual é submetido o condenado se confundem. Aquele que produziu o aparelho e aquele que julga são a mesma pessoa, o oficial. Para ele, “a culpa é sempre indubitável” (Kafka, 2011, p. 72). A realização do seu “poder judicial” na ilha e o funcionamento daquele aparelho se desdobravam um no outro. O aparelho existe e demanda o poder judicial, e este se realiza, e, ao mesmo tempo, pressupõe e exige o aparelho. As palavras utilizadas por Kafka apontam para a realização desse poder judicial como espetáculo. As metáforas relativas ao sangue e a esse poder se arriscam mutuamente na fala do oficial que comanda o aparelho: “Como captávamos todos a expressão de transfiguração do rosto martirizado, como banhávamos as nossas faces no

brilho dessa justiça finalmente alcançada e que logo se desvanecia! Que tempos aqueles, meu camarada!” (Kafka, 2011, p. 82).

Algumas das metáforas mobilizadas por Kafka, e retomadas por Benjamin nesta conferência (ao descrever o mundo em que os personagens vivem como “velho”, “decomposto”, “antiquado”, “empoeirado”), não se referem a um antigo regime ao qual uma lei nova viria a se sobrepor. Deleuze e Guattari, apesar dos limites de suas interpretações¹⁵, fazem um comentário acertado sobre este aspecto, pondo esta discussão em relação ao conto *Na colônia penal*:

Se a máquina da Colônia Penal, enquanto representante da lei, aparece como arcaica e ultrapassada, não é de modo algum, como se disse frequentemente, porque haveria uma nova lei mais moderna, mas porque a forma da lei em geral é inseparável de uma máquina abstrata e autodestrutiva e que não pode se desenvolver concretamente (Deleuze; Guattari, 2017, p. 89).

É da associação entre conservação do antigo e mudança controlada que a lei e o direito tiram sua força, mantendo e reproduzindo determinadas relações históricas¹⁶. Nos termos em que Benjamin se aprofundará no ensaio de 1934, isso aparece como um sinal da presença do mito na modernidade. A própria conversão da razão instrumental em paradigma dominante e sua respectiva naturalização impede que seja proclamada a superação do domínio do mito, em um argumento que será aprofundado por Adorno e Horkheimer¹⁷. A dominação burocrático-legal, ao invés de simbolizar um caminho (apesar de seus perigos¹⁸) em direção à racionalização do mundo, é vista por Benjamin como reatualização de formas míticas ao não colocar em xeque os próprios padrões de legitimação sob as quais se estrutura.

¹⁵ Deleuze e Guattari procuram transplantar mecanicamente a concepção foucaultiana do poder como relação e a percepção dos próprios autores sobre o desejo para analisar a estética kafkiana. Para tentar se contrapor ao que vêem como leituras “negativas” ou “críticas” de sua obra, procuram realçar a dimensão positiva do desejo em Kafka. Isso os leva a sobredimensionar uma espécie de positividade (política e jurídica, inclusive) nos personagens de Kafka diante do Processo ou do Castelo, terminando por fazer do direito um campo indeterminado de forças no curso do capítulo 5. Certamente os personagens se defrontam com os aparelhos do direito e da administração, mas Deleuze e Guattari parecem identificar ali algum tipo de relação equivalente, secundarizando e em alguns momentos ignorando a disparidade monumental de forças e a desigualdade imperante com a qual K. ou Josef K. se deparam. Além de desconsiderar o final de *O processo* (tomando como base uma disputa interpretativa sobre a configuração dos capítulos), ignoram momentos importantes dessa obra, diversas parábolas e afirmações do próprio Kafka fundamentais para a compreensão de sua estética.

¹⁶ Para uma interpretação distinta, que aposta na possibilidade de uma “nova lei” em Kafka, ver o estudo de Fischer-Lescano (2016, p. 25-43).

¹⁷ Dialogando com Benjamin, Adorno e Horkheimer recordarão adiante que a naturalização da lei da equivalência mercantil como fundamento não justificado por parte do pensamento tradicional e como dado na própria socialização hegemônica, é tomado como pressuposto pelo positivismo e pelas formas de racionalidade instrumental que se desenvolvem nas sociedades de capitalismo avançado. Para os autores “com a difusão da economia mercantil burguesa, o horizonte sombrio do mito é aclarado pelo sol da razão calculadora, sob cujos raios gelados amadurece a sementeira da nova barbárie” (Adorno; Horkheimer, 2006, p. 38).

¹⁸ Refiro-me aqui à conhecida reflexão de Weber sobre a “rija crosta de aço” (Weber, 2004, p.165; ou jaula de ferro na conhecida tradução de Parsons), que expõe limites a esse processo, que apesar disso se sobressaem.

Essa dominação impessoal e fetichizada recebe a crítica fulminante de Kafka em suas narrativas, demonstrando nesse sentido como o “arcaico” e aquela que seria a mais “moderna” das formas de dominação se articulam para produzir um estágio de não-liberdade ao qual os seres humanos ainda estão submetidos. Para Rolf Tiedemann, em Benjamin o mito é “considerado como heteronomia fatal que manteve os homens durante a pré-história em um estado de muda dependência e que sobreviveu desde então [...] sob as formas mais diversas seja como violência imediata, seja na forma do direito burguês” (Tiedemann, 2018, p. 24). Ou, como afirma Gagnebin, mais do que uma crítica a certo momento vivido pela humanidade, a crítica do mito “significa a crítica de uma concepção de vida e de destino que sempre ameaça, sob formas diversas, as tentativas humanas de agir histórica e livremente” (Gagnebin, 2011, p. 9).

Benjamin vê Kafka como crítico em suas narrativas tanto dos efeitos da lei produzidos pela colônia penal e pelo processo, como de seus fundamentos. Ao enfatizar a crítica ao mito na obra kafkiana (Carone, 2002, p. 221), Benjamin pretende também abrir a possibilidade para o questionamento do fundamento mítico da autoridade e do direito (Derrida, 2007, p. 23-26). A crítica à autoridade e uma sensibilidade anti-autoritária seriam uma das características mais próprias da literatura kafkiana (Löwy, 2005, p. 119-121). Segundo Benjamin, é possível perceber a degradação (*Verkommenheit*) do mundo através da análise das autoridades feitas por Kafka (K, p. 71; GS II p. 681). As autoridades superiores, que permanecem desconhecidas a K. e a Josef K., tratam suas vítimas como o gato trata um rato. Esse comportamento também é reproduzido pelas autoridades inferiores, por um misto de obediência à hierarquia e de desejo/fetice pelo mando. Os espaços em que estas exercem suas atividades é marcado por labirintos, má-iluminação, ausência de arejamento e repletos de poeira, que se expressam nos locais de despachos, escritórios e salas de espera. Isso produz efeitos sobre as próprias autoridades, que passam a incorporar em seus gestos algumas características daquele ambiente obscuro e agonizante. Em diversos momentos as autoridades aparecem como corcundas, com a cabeça tocando no peito e com aparência deteriorada (Dib Taxi, 2018, p. 152).

Suas relações entre si são caracterizadas por uma hierarquia incalculável de funcionários pequenos, grandes, importantíssimos e inacessíveis, e depois funcionários de segunda ordem e auxiliares, diz Benjamin recorrendo à Willy Haas. Esse sistema burocrático, que se pretende absoluto, é simultaneamente ridículo e absurdo, em sua pretensão de governar cada milímetro da existência cotidiana. Algo sempre lhe escapa, sem que isso faça com que deixe de estar em funcionamento. O funcionamento concreto da burocracia extravasa permanentemente a lei, e isso marca até a relação entre os funcionários superiores

e inferiores, que, com suas hierarquias entre si, em seu afã de fazer a burocracia operar, entram em conflitos uns com os outros.

Até nos casos em que esse conflito ocorre ou quando a burocracia não funciona da forma como se pretende, o poder que exercem pode se materializar a qualquer momento. Nos conflitos ou falhas, K. por vezes encontra brechas e margens para agir, mas a sensação de presença ou de uma intervenção ainda estão colocadas. Quando seus passos posteriores são dados, estas relações estão realocadas em um novo patamar. Isso faz com que uma das características essenciais do mundo descrito por Kafka seja uma sensação generalizada de angústia e apreensão. “Uma apreensão/medo (*Angst*) que não é reação, mas orgânica” (K, p. 71; GS II, p. 681). Essa apreensão é tanto em relação ao arcaico, marcado pela reprodução de uma culpa desconhecida e vista como “natural” (Ferrari, 2007, p. 153-155), quanto em relação ao que é próximo e iminente, caracterizado por uma expiação que não redime, mas apenas dá a conhecer a culpa – que em certo sentido já estava dada e é pressuposto para o funcionamento do aparelho jurídico-administrativo. Ao comentar a parábola “*O novo advogado*”, Benjamin afirma que um dos temas principais de Kafka é discutir os processos pelos quais os seres humanos são tornados culpáveis, e nesse sentido transformam-se em membros do sistema judicial (K, p. 160; GS II, p. 1193).

Um dos traços que fazem com que “nesta fase do capitalismo voltem a ser atuais certas relações elementares da era pantanosa” (K, p. 172; GS II, p. 1201), a qual se refere Bachofen (Benjamin, 2012b, p. 91-107; GS II, p. 217-233), é o fato de que essas forças se expressam através de uma culpa¹⁹ desconhecida que tenta ser imposta aos personagens de Kafka o tempo todo, na expectativa de produção de uma sujeição voluntária, pela qual o próprio sujeito e as vítimas passem a internalizar a culpa. O direito (penal, mas não só), ao qual se atrelam os aparelhos descritos nos romances de Kafka, pressupõe a culpa, e a reafirma permanentemente em seu funcionamento cotidiano.

V

Simultaneamente à crítica de um conjunto de tendências estruturais da modernidade, Benjamin parece admirar em Kafka a inversão²⁰ dos clássicos da tradição, para promover

¹⁹ Benjamin explora com frequência a temática da culpa em sua trajetória, e é um dos assuntos sobre os quais irá se debruçar quando se propõe a refletir sobre o legado kafkiano. Em seus ensaios de fins dos anos 10 e início dos anos 20 o tema já adquire um estatuto teórico relevante. Sobretudo no fragmento “O capitalismo como religião” (Benjamin, 2013, p. 21-25; GS VI, p. 100-103), Benjamin indica estar partindo de Nietzsche (2009, p. 48-49) ao explorar a ambiguidade semântica da expressão alemã *Schuld*, que significa simultaneamente culpa e dívida.

²⁰ Na carta à Scholem de 11 de agosto de 1934, Benjamin identifica na “inversão” e no “estudo” as categorias messiânicas por excelência na obra de Kafka. (Benjamin; Scholem, 1993a, p. 188).

uma desmitologização da narrativa ocidental. Segundo Benjamin, isso se explicita em “Prometeu”, “Poseidon” e “O silêncio das sereias”, onde nesta última parábola o mito de Ulisses é posto em questão através de uma inversão irônica do enredo do episódio das sereias onde Kafka expõe a possibilidade de resistência ao mito, simultaneamente a um movimento em que procura deseroizar o herói (Carone, 2002, p. 221). Em “O novo advogado”, parábola com a qual Benjamin encerra o ensaio de 1934 e sobre a qual são deixadas notas esparsas na preparação da conferência de 1931, Kafka subverte a epopeia e os mitos criados em torno de Alexandre da Macedônia. É dado espaço nessa parábola ao seu cavalo de batalha que se afasta no curso da narrativa das guerras de conquista travadas para transformar-se em um advogado que não aplica mais lei alguma. Já em “A verdade sobre Sancho Pança”, que encerrará a conferência de 1931, Kafka subverte os sentidos tradicionalmente estabelecidos para representar os personagens. Esta curta parábola é contada da seguinte forma:

Sancho Pança, que por sinal nunca se vangloriou disso, no curso dos anos conseguiu, oferecendo-lhe inúmeros romances de cavalaria e de salteadores nas horas do anoitecer e da noite, afastar de si o seu demônio – a quem mais tarde deu o nome de D. Quixote – de tal maneira que este, fora de controle, realizou os atos mais loucos, os quais no entanto, por falta de um objeto predeterminado – que deveria ser precisamente Sancho Pança -, não prejudicaram ninguém. Sancho Pança, um homem livre, acompanhou imperturbável, talvez por um certo senso de responsabilidade, D. Quixote nas suas sortidas, retirando delas um grande e proveitoso divertimento até o fim de seus dias (Kafka, 2002, p. 103).

É ao afirmar-se como ser, para além de objeto predeterminado dos atos de Quixote, que Sancho Pança é retratado por Kafka nesta parábola. Quando deixa de fazer de si o objeto e objetivo de Quixote, Sancho passa a poder usufruir com leveza das aventuras que passam a compartilhar, afastando com isso o domínio da heteronomia. Um outro aspecto desta parábola que parece interessar a Benjamin é o movimento pelo qual Kafka traz o ajudante/escudeiro Sancho Pança para o centro da cena. É intitulado “Sancho Pança” o trecho final do ensaio de 1934 sobre Kafka. Benjamin retoma neste trecho, dentre outros temas, a importância dos ajudantes na narrativa kafkiana. Para Benjamin, é a partir dos ajudantes que se torna possível discutir a esperança na obra de Kafka, apesar do escritor tcheco por vezes recusar-se ou esquivar-se a essa questão. Se de fato o pintor Titorelli afirma que o processo não deixa, em geral, nenhuma esperança de absolvição mesmo quando subsista essa esperança, esta deve ser buscada para além dos círculos da administração e da família patriarcal, diz Benjamin. Para ele, “os 'ajudantes' em sua ação conseguem deixar esse círculo” (Benjamin, 1994, p. 142; GS II, p. 414) que tolhe as possibilidades de esperança para

os seres humanos²¹. Os ajudantes trariam elementos para se pensar uma ética do agir, suave e flexível (*unverbindlicher*, não compulsório), contrapondo-se aos momentos da galeria kafkiana em que se sobressai a lei e sua imagem como algo sombrio e carregado (Benjamin, 1994, p. 143; GS II, p. 415). Como os ajudantes do Castelo, Sancho é também, diz Benjamin, um “ajudante desajeitado” (Benjamin, 1994, p. 164; GS II, p. 438).

Benjamin articulará a importância da tolice e a predileção de Kafka pelos ajudantes na carta à Scholem de 12 de junho de 1938, onde retoma “A verdade sobre Sancho Pança” e oferece elementos para interpretar o personagem de Cervantes. Nesta carta, afirma que:

A tolice [*Torheit*] é a essência dos preferidos de Kafka – do Dom Quixote, passando pelos ajudantes, até os animais (ser animal significa para ele, sem dúvida, apenas ter renunciado, por uma espécie de vergonha/pejo [*Scham*], à forma e sabedoria humanas. Assim como um senhor distinto que cai numa taverna de ínfima categoria renuncia, por pudor, a limpar seu copo). Para Kafka sem dúvidas isto se mantinha: primeiro, que alguém, para ajudar, precisa ser um tolo [*Tor*]; segundo, que só a ajuda de um tolo é realmente ajuda” (Benjamin, 1993b, p. 106; Benjamin, 1993, p. 304; Benjamin, 1966, p. 763-764).

Benjamin parece buscar nos ajudantes de Kafka referências para pensar formas de ir além do poder burocrático-administrativo que marca o tribunal ou o Castelo, a partir da ética do agir destes personagens. Segundo Jeanne Marie Gagnebin, a predileção de Kafka é por “figuras tão destituídas de poder que não precisam do direito para mantê-lo” (Gagnebin, 2014, p. 60).

Embora tenha lido o romance de Cervantes (GS VII, p. 455), Benjamin parece preso à imagem de Sancho trazida pela parábola de Kafka do personagem de Cervantes. Isto porque o questionamento do desejo pelo poder é um produto mais da leitura de Benjamin da inversão kafkiana da narrativa de Cervantes do que do próprio Cervantes. Transpor estas referências para a obra de Cervantes implicaria determinadas mediações em relação a aspectos desta obra, que não são feitos por Benjamin em suas referências a Sancho Pança nos escritos sobre Kafka. A simplicidade e a tolice sensata de Sancho está atrelada no romance a uma problematização do luxo e do poder²², e diante disso abre-se uma possibilidade de liberdade para o personagem (Cervantes, 2012b, p. 586). Só que quando contrastado com a promessa feita por Dom Quixote de dar ao seu ajudante o governo de uma ilha (Cervantes,

²¹ Em uma passagem belíssima escrita por Benjamin, que retoma a parábola “O silêncio das sereias”, para discutir a crítica do mito em Kafka, afirma que: “Em Kafka as sereias silenciam. Talvez porque a música e o canto são para ele uma expressão ou pelo menos um símbolo da fuga. Um símbolo da esperança que nos vem daquele pequeno mundo intermediário, ao mesmo tempo inacabado e cotidiano, ao mesmo tempo consolador e absurdo, no qual vivem os ajudantes” (Benjamin, 1994, p. 143-144; GS II, p. 416).

²² Lukács menciona que o romance procura contrapor-se, nem sempre com sucesso do ponto de vista de seu conteúdo, tanto ao mundo feudal em decomposição quanto ao mundo burguês em ascensão durante uma era de transição. Segundo o filósofo húngaro, Cervantes ainda é atravessado por uma espécie de “utopia do ‘estado médio’” (Lukács, 2011, p. 215) que o impossibilita de levar a crítica até suas últimas consequências. Só que isso não o impediria de inovar do ponto de vista formal, estabelecendo as bases, junto com Rabelais, do romance moderno (Lukács, 2011, p. 213) e conseguindo mobilizar uma complexa figuração para representar os antagonismos em questão sem procurar mascará-los em uma narrativa harmônica.

2012a, p. 106), a situação adquire outros contornos. Durante o primeiro livro, Sancho nutre uma ilusão de grandeza ao imaginar, no curso de uma de suas aventuras com Dom Quixote, o governo de uma hipotética ilha na África, e, nas palavras do narrador, “se entristecia ao pensar que aquele reino era em terra de negros e que as pessoas que lhe dessem por vassalos haveriam de ser todas negras” (Cervantes, 2012a, p. 363). Sua fala em seguida retoma esses pensamentos racistas e um desejo de enriquecimento para tratar de uma pretensão de negociar estes vassalos na Espanha, onde será pago à vista, e, através de sua venda, o negro em suas mãos, tratado como mercadoria, se converteria, sob a forma-dinheiro, em “branco como prata ou amarelo como ouro” (Cervantes, 2012a, p. 363). No curso do romance, um duque, querendo divertir-se com as atitudes de Sancho, concede a ele o governo de uma região, identificada no livro como uma “aldeia de uns mil moradores” (Cervantes, 2012b, p. 387), mas que o escudeiro de Dom Quixote acredita ser a ilha de Barataria. Após um período nesta ilha imaginária, Sancho declina do governo por querer retomar sua “antiga liberdade” (Cervantes, 2012b, p. 466). Encaminhando-se para a parte final do romance, Sancho ainda nutre um desejo por status e poder. Nas palavras do narrador: “Sancho, embora detestasse a ideia de ser governador, como já foi dito, desejava mandar de novo e ser obedecido, pois o poder traz essa desgraça consigo, mesmo que ele seja de brincadeira” (Cervantes, 2012b, p. 552). O tema é mencionado uma última vez quando Sancho afirma que não perdeu a gana de ser conde (Cervantes, 2012b, p. 570), antes do retorno final dele e de Dom Quixote à aldeia onde moravam inicialmente. Benjamin não problematiza tais questões, dando ênfase na conferência de 1931 à leitura feita por Kafka em sua parábola. De qualquer forma poderíamos indicar que a sensibilidade anti-colonial e anti-racista que aparece em alguns textos de Benjamin do período (Benjamin, 2002b, p. 147-150; GS III, p. 272-274; Benjamin, 2013, p. 171-172; GS III, p. 180-181) está ausente na avaliação feita do personagem Sancho Pança, ficando limitado neste texto, portanto, à imagem construída por Kafka do personagem de Cervantes.

VI

Benjamin parece buscar em sua leitura de Kafka, enfatizar as potencialidades das inversões do escritor tcheco nos levarem a pensar possibilidades de saída humana de uma era marcada pela angústia, pela apreensão e pelo medo (K, p.166; GS II, p. 1197). Um dos traços mais característicos de *O processo* é a tentativa por parte dos agentes do aparelho judicial de introjetar sobre K. uma culpa capaz de produzir controle e sujeição voluntária, culpa esta que ao mesmo tempo é pressuposta pelas autoridades que o abordam (Kafka, 2005, p. 11-12). Essa culpa desconhecida e imemorial (que se pretende naturalizada) torna-se sinal do esquecimento de que ela não é natural. A lei, aliás, é vista ela mesma como produtora do

esquecimento em seu afã de estabilização da história e apagamento dos passados não contidos na vontade dominante erigida em verdade legal.

A produção do esquecimento seria uma das marcas dessa era pantanosa (K, p. 172; GS II, p. 1201) que impede a realização na história das possibilidades de construção da liberdade e de suas condições pelos seres humanos. É contra o esquecimento, como um dos sinais mais nítidos da “mais profunda alienação dos homens entre si e das relações mediatizadas ao infinito” (Benjamin, 1994, p. 162; GS II, p. 436), que Benjamin se volta no trecho final do ensaio de 1934. Em termos que lembram a nona das teses “Sobre o conceito de história”, afirma-se que “o que sopra dos abismos do esquecimento é uma tempestade”, sendo necessária “uma corrida a galope contra essa tempestade”. A luta pela memória e contra o esquecimento compõe a reivindicação do próprio passado em que os seres humanos buscam apoderarem-se de si mesmos e de sua história para pôr fim ao estado de alienação e subjugação ao qual estão submetidos. Na leitura feita por Benjamin de Kafka, ao redimir o passado, e com isso o presente, os ajudantes ou o personagem Bucéfalo da parábola “O novo advogado” podem realizar uma “viagem alegre e vazia em direção ao passado, sem pesar sobre sua montaria” (Benjamin, 1994, p. 163; GS II, p. 436). Retomando através de metáforas e personagens literários suas reflexões sobre a filosofia da história, Benjamin afirma que é “infeliz, no entanto, o cavaleiro que está preso à sua égua porque se fixou um objetivo situado no futuro”. O olhar fixo no futuro submete o presente ao tempo linear e homogêneo da história vista como progresso, que afirma e apaga a violência/poder/força (*Gewalt*) contra os “sem nome” (GS I, p. 1241) como custo necessário a essa marcha indefinida.

Além disso, Benjamin contrasta os ajudantes com o mundo descrito em *O castelo* e *O processo*, marcado pela angústia e pela produção do esquecimento. A inocência e a bem-aventurança dos ajudantes de Kafka retratam a possibilidade de que o esquecimento não seja mais compulsoriamente produzido. Segundo Benjamin, uma das marcas da vida dos ajudantes é que para estes o esquecimento não é mais necessário (K, p. 73; GS II, p. 682). Através da singela imagem da leitura proposta desses personagens, é discutida a possibilidade de liberação do fardo dos imperadores, cavaleiros descontrolados e suas guerras de conquista, ao qual estava submetido Bucéfalo quando participava das campanhas e batalhas de Alexandre da Macedônia em “*O novo advogado*” (Kafka, 2013, p. 7). É assim que, segundo Benjamin, Kafka encontra a lei pelo menos uma vez em sua trajetória (Benjamin, 1994, p.164; GS II p. 437), nos romances de cavalaria e de salteadores que tornam-se então objeto de estudo.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor; HORKHEIMER, Max. *Dialética do esclarecimento*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: UFMG, 2002.
- ANDERS, Günther. *Kafka: pró & contra*. São Paulo: CosacNaify, 2007.
- BENJAMIN, Walter. *Gesammelte Schriften*. Frankfurt: Suhrkamp, 1972-1989. 7v.
- BENJAMIN, Walter. Crítica da violência – Crítica do poder. In: BENJAMIN, W. *Documentos de cultura – documentos de barbárie: escritos escolhidos*. Org. e trad. De Willi Bolle. São Paulo: Cultrix, 1986. p. 160-175.
- BENJAMIN, Walter; SCHOLEM, Gershom. *Correspondência*. São Paulo: Perspectiva, 1993a.
- BENJAMIN, Walter. Carta a Gershom Scholem. *Revista Novos Estudos – CEBRAP*, São Paulo, n. 35, p. 100-106, 1993b.
- BENJAMIN, Walter. *Obras escolhidas, v. 1: magia e técnica, arte e política*. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- BENJAMIN, Walter. *Opere complete di Walter Benjamin; v. IV*. Torino: Einaudi, 2002a.
- BENJAMIN, Walter. *Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação*. São Paulo: Editora 34, 2002b.
- BENJAMIN, Walter. *Selected Writings; v. 2, part 2*. Massachusetts: Harvard University Press. 2005.
- BENJAMIN, Walter. *The correspondence of Walter Benjamin*. Org. de Theodor Adorno e Gershom Scholem. Chicago: University of Chicago Press, 2012a.
- BENJAMIN, Walter. *O anjo da história*. Belo Horizonte: Autêntica, 2012b.
- BENJAMIN, Walter. *O capitalismo como religião*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- BENJAMIN, Walter. *Sobre Kafka: textos, discusiones, apuntes*. Buenos Aires: Eterna Cadencia, 2014.
- CARONE, Modesto. Um espólio de alto valor. In: KAFKA, F. *Narrativas do espólio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 215-222.
- CERVANTES, Miguel de. *Dom Quixote de la Mancha; v. 1*. São Paulo: Penguin;Companhia das Letras, 2012a.
- CERVANTES, Miguel de. *Dom Quixote de la Mancha; v. 2*. São Paulo: Penguin;Companhia das Letras, 2012b.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Kafka: por uma literatura menor*. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

- DERRIDA, Jacques. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FERRARI, Sônia Campaner Miguel. Kafka, Benjamin: o natural e o sobrenatural. *Revista Trans/form/ação*, São Paulo, v. 30, n. 2, p. 151-165, 2007.
- FISCHER-LESCANO, Andreas. Franz Kafka's critique of legal violence. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 3, n. 1, p. 9-51, jan./abr. 2016.
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. Apresentação. In: BENJAMIN, Walter. *Escritos sobre mito e linguagem*. São Paulo: Editora 34, 2011. p. 7-11.
- GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Limiar, aura e rememoração: ensaios sobre Walter Benjamin*. São Paulo: Editora 34, 2014.
- GREINER, Bernhard. *Beim Bau der chinesischen Mauer: Kafkas 'wegheben' der Fragen des Gesetzes*. In: NOOR, Ashraf (Hg). *Walter Benjamin: Moderne und Gesetz*. Berlin: Wilhelm Fink, 2012, p. 175-197.
- KAFKA, Franz. *Beim Bau der Chinesischen Mauer – Ungedruckte Erzählungen und Prosa aus dem Nachlaß*. Berlin: Gustav Kiepenhauer Verlag, 1931.
- KAFKA, Franz. *Narrativas do espólio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- KAFKA, Franz. *O processo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- KAFKA, Franz. *O castelo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- KAFKA, Franz. *Franz Kafka – essencial*. São Paulo: Companhia das Letras/Penguin, 2011.
- KAFKA, Franz. *Un médico rural: Pequeños relatos*. Praga: Vitalis, 2013.
- KONDER, Leandro. *Kafka: vida e obra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- LÖWY, Michael. *Franz Kafka, sonhador insubmisso*. Rio de Janeiro: Azougue, 2005.
- LUKÁCS, György. O romance como epopeia burguesa. In: LUKÁCS, G. *Arte e sociedade: escritos estéticos (1932-1967)*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2011.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política (Livro III: O processo global da produção capitalista)*. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MESZÁROS, István. *A teoria da alienação em Marx*. São Paulo: Boitempo, 2006.
- NIETZSCHE, Friedrich. *Genealogia da moral*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- SCHOLEM, Gershom. *Walter Benjamin: a história de uma amizade*. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- SELIGMANN-SILVA, Márcio. Walter Benjamin: O estado de exceção entre o político e o estético. In: SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.) *Leituras de Walter Benjamin*. São Paulo: FAPESP; Annablume, 2007.

TAXI, Ricardo Araújo Dib. Kafka e o elemento mítico da lei moderna: Um estudo a partir da leitura de Peter Fitzpatrick. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, v. 4, n. 1, p. 139-157, jan.-jun. 2018. Doi: <http://dx.doi.org/10.21119/anamps.41.139-157>.

TIEDEMANN, Rolf. Introdução à edição alemã. In: BENJAMIN, Walter. *Passagens*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2018.

TRAVERSO, Enzo. “Relaciones peligrosas”: Walter Benjamin y Carl Schmitt en el crepúsculo de Weimar. *Revista Acta Poetica*, n. 28 (1-2), p. 93-109, primavera-otoño 2007.

VIEIRA, Rafael B. *Walter Benjamin: O direito, a política e a ascensão e colapso da República de Weimar (1918/9 – 1933)*. Orientadora: Bethânia de A. Assy. 2016. 248f. Tese (Doutorado em Direito). PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2016.

WEBER, Max. *A ética protestante e o ‘espírito’ do capitalismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

WEBER, Samuel. *Benjamin's abilities*. Massachusetts: Harvard University Press, 2008.

Idioma original: Português

Recebido: 21/04/21

Aceito: 11/09/22